



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.

Despacho n.º 1664/2024

Sumário: Subdelegação de competências do vice-presidente do conselho diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua redação atual) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio e dos artigos 44.º a 49.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), e no uso das competências que me foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-NORTE) em matéria de Apoio Jurídico e à Administração Local, na reunião de 6 de junho de 2023, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida pela Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (DSAJAL), por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários, subdelego no Diretor de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos respeitantes ao funcionamento desta unidade orgânica:

- a) Decidir processos de contraordenação, que, por determinação da lei, ou em razão da matéria, estão come dos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- b) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- c) Ordenar o arquivamento de autos, participações ou processos de contraordenação, nos casos legalmente previstos;
- d) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas em processos de contraordenação.
- e) Emitir certidões de dívida relativas a processos de contraordenação.
- f) Despachar os pareceres jurídicos e de natureza contabilística e financeira solicitados pelas autarquias locais e entidades equiparadas;
- g) Despachar as informações elaboradas no âmbito da cooperação técnica e financeira;
- h) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm por esta unidade orgânica;
- i) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de junho de 2023, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação.

26 de janeiro de 2024. — O Vice-Presidente da CCDR Norte, I. P., *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

317317836